ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.596 de 12 de novembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CONSERVAS ODERICH S.A., CNPJ 97.191.902/0001-94, sediada na rua Oderich, nº 807, centro de São Sebastião do Caí - RS, um imóvel na rua São Lourenço, sendo um terreno sob nº5 da quadra 17 da planta cadastral da cidade, medindo 11m de frente e por 33m de frente a fundos, limitando pela frente, ao norte, com a rua São Lourenço; a leste com terreno de Rodolfo de Paulo; a oeste com o de João Soares da Silva; e ao sul com a propriedade de José Osmar de Mello.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à expansão da empresa Conservas Oderich S. A..

§ 1º - O imóvel que trata o artigo 1º da presente lei, está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de São Sebastião do Caí, livro nº2 do Registro Geral, matrícula R-3-7.276.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a CONSERVAS ODERICH S.A, responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de novembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal